



## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2019

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, CNPJ n.º 21.550.873/0001-48, estabelecida na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, n.º 1710, bairro Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-545, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio-administrador MICHEL PHILIPPE HABERLI, CPF n.º 062.217.274-30, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 393/2019**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:**

**1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 03/06/2023 a 02/06/2024.**

**1.1.2 - Reajuste de 5,356570% no valor mensal de serviços contratado, conforme possibilidade prevista na cláusula terceira do contrato originário 05/2019.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - O valor total desse termo aditivo é de **R\$ 19.912,39 (dezenove mil e novecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 1.659,43 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)** e as demais em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 1.659,36 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

**2.2** - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 88.862,11 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **03/06/2023 a 02/06/2024**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVICOS DE TIC; Vínculo 1.802.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 31 de maio de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV  
CONTRATANTE**

**WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELE-ME  
CONTRATADA**